

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



**EDIÇÃO Nº 936 PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

## Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	2
DIRETORIA-GERAL .....	3
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.....	3
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	4
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	23
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	24
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	25
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	26
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁÍ .....	29
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI .....	29
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI .....	30
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS .....	33
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS.....	37



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR. <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 195/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando o teor do protocolo nº 07010325684202031;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora ANDRÉIA ALVES DE CARVALHO, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 112912, na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional – TO, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 196/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando o teor do protocolo nº 07010325684202031;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor LEILSON MASCARENHAS SANTOS, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 118813, na 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional – TO, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 199/2020**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR membros e servidores para integrem o Comitê Gestor de Tabelas Unificadas do Ministério

Público do Estado do Tocantins, conforme a seguir:

INTEGRANTES
Marco Antonio Alves Bezerra – Procurador de Justiça/Corregedor-Geral, Celsimar Custódio Silva – Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Cynthia Assis de Paula – Promotora de Justiça/Assessor da Procuradora-Geral de Justiça, Luciano César Casaroti – Promotor de Justiça, Uilton da Silva Borges – Diretor-Geral, Huan Carlos Borges Tavares, Francisco das Chagas dos Santos, Margareth Pinto da Silva Costa, Joziel da Silva Costa, Maria das Neves Menezes de Souza, Natália Fernandes Machado Nascimento e Sâmia Oliveira Holanda.

Art. 2º REVOGAM-SE a Portaria nº 790/2019, de 11 de julho de 2019, e demais disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Promoção pelo critério de Antiquidade do Promotor de Justiça de Itacajá CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR, ao cargo de Promotor de Justiça de Palmeirópolis (ATO Nº 140/2019), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 12 de novembro de 2019, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 12 novembro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Subprocuradora-Geral de Justiça

CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**TERMO DE EXERCÍCIO**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Remoção pelo critério de Antiquidade do 3º Promotor de Justiça de Porto Nacional OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da Capital (ATO Nº 016/2020), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 11 de fevereiro de 2020, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 fevereiro de 2020.



MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR  
Promotor de Justiça

### TERMO DE EXERCÍCIO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e considerando a Remoção pelo critério de Merecimento do 4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins CRISTIAN MONTEIRO MELO, ao cargo de 5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins (ATO Nº 021/2020), defere-lhe o exercício, para todos os efeitos legais, determinando que seja consignado em seus assentamentos funcionais a data de 11 de fevereiro de 2020, como termo inicial de assunção ao cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

CRISTIAN MONTEIRO MELO  
Promotor de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.000271

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior relativa aos serviços especializados de processamento de dados.

INTERESSADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

**DESPACHO Nº 085/2020** – Nos termos do art. 37 c/c art. 62 e 63, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964; considerando o MEM/DG/MP Nº 044/2020, de 17 de fevereiro de 2020, e o Parecer nº 028/2020, de 17 de fevereiro de 2020, e demais documentos carreados nos Autos epigrafados, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, ano de 2018, e AUTORIZO o pagamento, em favor da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, no valor de R\$ 633,92 (seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), relativa aos serviços especializados de processamento de dados referente ao mês de novembro/2018, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

## DIRETORIA-GERAL

PROCESSO Nº: 19.30.1511.0000053/2020-04

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

**DECISÃO Nº 006/2020** – O Diretor-Geral, após apreciar o inteiro teor dos autos em questão, DECIDE com fulcro no art. 17, inc. II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea "f", do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 31, §2º; artigo 32, §§1º, 5º e 6º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 002/2014, considerando a Portaria nº 031/2020 (ID-SEI 0002537), o Relatório de Análise e Avaliação da Comissão Especial para Baixa Patrimonial (ID-SEI 0002544), a Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial nº 002/2020 (ID-SEI 0002614), o teor do Ofício IBGE/UE/C.TOCANT/TO nº 107/2019, solicitando doação do mobiliário geral obsoleto (ID-SEI 0003909), bem como a manifestação da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos termos, respectivamente, do Despacho (ID-SEI 0003681) e do Parecer Administrativo nº 029/2020 (ID-SEI 0005091), e demais documentos correlatos carreados nos autos, AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil dos 02 (dois) bens relacionados na Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial nº 002/2020, cujo valor total líquido baixado é de R\$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e AUTORIZAR a DOAÇÃO dos mesmos à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Minuta de Termo de Doação (ID-SEI 0003908).

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências, conforme tabela a seguir.

Item	Patrimônio	Data Aquisição	Descrição	Avaliação
1	5172	27/12/2007	MESA EM MELAMINICO C/ 02 GAVETAS	Obsoleto
2	7987	11/09/2005	CADEIRA TIPO SECRETARIA VERMELHA	Obsoleto

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de fevereiro de 2020.

Uiliton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
PGJ

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### COMUNICADO

A Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça COMUNICA, a todos os interessados, a **relação de inscritos à eleição de Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF**, a realizar-se na 133ª Sessão Extraordinária do CPJ, às nove horas (9h), do dia 20 de fevereiro de 2020, a saber:

- 1 – ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI; e
- 2 – LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Palmas, 17 de fevereiro de 2020.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
Secretária do CPJ/TO



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ERRATA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AUTOS CSMP 285/2019

Apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior.

Publicado no D.O.E n.º 704, de 28.02.2019.

Onde lê-se:

“no Conselho Superior com o intuito de 008/2017”;

Leia-se:

“no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2017**”.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0008897**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Alvorada**, visando apurar *irregularidades na fiscalização e estruturação da VISA do município de Talismã-TO, bem como quanto à estruturação e implementação do Serviço de Inspeção Municipal no Município de Talismã-TO (SIM)*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0010447**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar *suposta prática de ato que causou prejuízo ao Erário Municipal de Sampaio, na execução da construção*

*de uma creche no Município*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2016.0000005**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar denúncia consubstanciada em possível ilegalidade na contratação da empresa UNLIMITED SPORTS, antiga Latim Esportes, para a realização do evento IRONMAN PALMAS Abril/2016. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

**O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0002223**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar prática de possíveis atos de improbidade, em vista de desapropriação irregular de terra. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0007058**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ilegalidade no acordo firmado entre o Estado do Tocantins e o Município de Palmas, no decorrer dos autos judicial n. 0013290-36.2015.827.0000. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 112/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0149**, oriundo da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa perpetrado por R. P. S., decorrente de percepção remuneratória sem a devida contraprestação laboral na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 113/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 38/2013**, oriundo da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar fatos levantados em fiscalização da VISA Municipal em hospitais e escolas de Araguaína, com foco na qualidade dos alimentos servidos em tais locais.

Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 114/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento das Peças de Informação s/nº/2012**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Pium**, visando apurar situação de idosa que reside em casa deteriorada e que necessita de medicação negada pelo Município de Chapada de Areia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 115/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 36/2016**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Pium**, visando verificar prestação de contas de mandato como Presidente da Associação de Agricultura Familiar do P. A. Macaúba. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 116/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 64/2017**, oriundo da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar suposto funcionamento de farmácias e drogarias em Araguaína, sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 117/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 12/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Peixe**, visando apurar notícia de que a Prefeitura de Peixe deixou de repassar descontos de empréstimos consignados dos servidores à Caixa Econômica Federal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 118/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 58/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar denúncia de que ex-Prefeito de Darcinópolis estaria burlando o concurso público de

2013, contratando pessoal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 119/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2019.2.29.23.0006**, oriundo da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar ausência de transporte público na região da comunidade Ribeirão Taquari. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 120/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.2.29.23.0002**, oriundo da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar possíveis danos à coletividade e moradores da Quadra 806 Sul, em razão de ausência de iluminação pública e segurança pública, em determinada viela. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**



**EDITAL**

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 121/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2015**, oriundo da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possíveis irregularidades ambientais e urbanísticas no Setor Tereza Hilário. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

**EDITAL**

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 122/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2013**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar lesões em processo licitatório realizado pela Câmara dos Vereadores de Esperantina - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

**EDITAL**

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 123/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 41/2015**, oriundo da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar condições ambientais de terreno destinado à construção de prédio do Ministério Público do

Estado do Tocantins, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

**EDITAL**

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 124/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2010**, oriundo da **14ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar supostas ocorrências de danos e prejuízos ao erário do Município de Santa Fé do Araguaia, cometido por ex-Prefeito. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

**EDITAL**

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 125/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 05/2016**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar irregularidades na contratação de servidores pelo Município de Pequizeiro - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 126/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2019**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar regularidade do fornecimento de transporte escolar no município de Pequizeiro - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 127/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 05/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Arapoema**, visando apurar possíveis irregularidades nas obras de construção de pontes e galerias realizadas na estrada da Fazenda Eldorado, causando prejuízo à população que utiliza a via. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu  
**Secretário do CSMP/TO**

**PAUTA DA 233ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
19/02/2020 – 9h**

- 1 Proposta de alteração da Resolução CSMP nº 005/2018, de 20 de novembro de 2018, "Institui normas que regulamentam a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, a recomendação,

a audiência pública e a carta precatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.", publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO, Edição nº 637, de 21/11/2018;

- 2 E-ext nº 2019.0000056 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça (Autos remanescente do Procurador-Geral de Justiça aposentado José Omar de Almeida Júnior). Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público (Procuradora-Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira);
- 3 E-ext nº 2019.0002911 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça (Autos remanescente do Procurador-Geral de Justiça aposentado José Omar de Almeida Júnior). Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público (Procuradora-Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira);
- 4 Apreciação de feitos remanescentes da relatoria do Conselheiro José Omar de Almeida Júnior:
  - 4.1 Autos CSMP nº 1414/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 041/2015;
  - 4.2 Autos CSMP nº 1415/2018 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2017;
  - 4.3 Autos CSMP nº 1419/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº 109/2012;
  - 4.4 Autos CSMP nº 001/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 043/2009;
  - 4.5 Autos CSMP nº 002/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2010;
  - 4.6 Autos CSMP nº 003/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 067/2015;
  - 4.7 Autos CSMP nº 019/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2016;
  - 4.8 Autos CSMP nº 021/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2015;
  - 4.9 Autos CSMP nº 039/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Almas. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2017;
  - 4.10 Autos CSMP nº 048/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 200/2016;
  - 4.11 Autos CSMP nº 057/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de





- Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 201/2016;
- 4.12 Autos CSMP nº 064/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 045/2016;
- 4.13 Autos CSMP nº 074/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/1993;
- 4.14 Autos CSMP nº 076/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.2.29.09.0059;
- 4.15 Autos CSMP nº 084/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 080/2017;
- 4.16 Autos CSMP nº 089/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 056/2017;
- 4.17 Autos CSMP nº 091/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 212/2016;
- 4.18 Autos CSMP nº 094/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório Conjunto nº 064/2016;
- 4.19 Autos CSMP nº 103/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 029/2016;
- 4.20 Autos CSMP nº 113/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0162;
- 4.21 Autos CSMP nº 114/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 046/2016;
- 4.22 Autos CSMP nº 243/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2016;
- 4.23 Autos CSMP nº 260/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.30.0022;
- 4.24 E-ext nº 2016.0000004 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.25 E-ext nº 2017.0000483 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.26 E-ext nº 2017.0000915 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.27 E-ext nº 2017.0002057 – Interessada: 6ª Promotoria Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.28 E-ext nº 2017.0002848 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;
- 4.29 E-ext nº 2017.0003218 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.30 E-ext nº 2018.0005335 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.31 E-ext nº 2018.0005947 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.32 E-ext nº 2018.0006807 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.33 E-ext nº 2018.0008167 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.34 E-ext nº 2018.0008316 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo;
- 4.35 E-ext nº 2018.0008718 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 4.36 E-ext nº 2018.0008948 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.37 E-ext nº 2018.0009504 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.38 E-ext nº 2018.0009947 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.39 E-ext nº 2018.0010041 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.40 E-ext nº 2018.0010234 – Interessada: 1ª Promotoria de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.41 E-ext nº 2019.0002232 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.42 E-ext nº 2019.0002843 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de



Procedimento Preparatório;

- 4.43 E-ext nº 2019.0003256 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso Administrativo interposto Face ao Arquivamento de Notícia de Fato;
- 4.44 E-ext nº 2019.0003490 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 4.45 E-ext nº 2019.0003539 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.46 E-ext nº 2019.0003573 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.47 E-ext nº 2019.0003587 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 4.48 E-ext nº 2019.0005577 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Procedimento Preparatório;
- 4.49 E-ext nº 2019.0005592 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 5 Apreciação de feitos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira:
- 5.1 Autos CSMP nº 119/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 047/2017;
- 5.2 Autos CSMP nº 123/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2017;
- 5.3 Autos CSMP nº 126/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2018;
- 5.4 Autos CSMP nº 133/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 78/2017;
- 5.5 Autos CSMP nº 139/2019 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 146/2018;
- 5.6 Autos CSMP nº 155/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2016;
- 5.7 Autos CSMP nº 157/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2017;
- 5.8 Autos CSMP nº 168/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 071/2017;
- 5.9 Autos CSMP nº 169/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0111;
- 5.10 Autos CSMP nº 173/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0107;
- 5.11 Autos CSMP nº 179/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0197;
- 5.12 Autos CSMP nº 185/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 077/2008;
- 5.13 Autos CSMP nº 188/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 004/2009 – Notícia de Fato nº 011/2017;
- 5.14 Autos CSMP nº 202/2019 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2017;
- 5.15 Autos CSMP nº 203/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 049/2017;
- 5.16 Autos CSMP nº 206/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0206;
- 5.17 Autos CSMP nº 213/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 059/2017;
- 5.18 Autos CSMP nº 217/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 064/2017;
- 5.19 Autos CSMP nº 220/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0186;
- 5.20 Autos CSMP nº 229/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 195/2016;
- 5.21 Autos CSMP nº 232/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 163/2016;
- 5.22 Autos CSMP nº 326/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0047;



- 5.23 Autos CSMP nº 330/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0039;
- 5.24 Autos CSMP nº 338/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 038/2017;
- 5.25 Autos CSMP nº 345/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2012;
- 5.26 Autos CSMP nº 392/2019 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017/15821;
- 5.27 Autos CSMP nº 416/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2017;
- 5.28 Autos CSMP nº 474/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2016;
- 5.29 E-ext nº 2017.0000267 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 5.30 E-ext nº 2017.0001582 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 5.31 E-ext nº 2017.0002176 – Interessada: 22ª Promotoria Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;
- 5.32 E-ext nº 2017.0002966 – Interessada: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 5.33 E-ext nº 2018.0005700 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 5.34 E-ext nº 2018.0006364 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 5.35 E-ext nº 2018.0007084 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 6 Feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:
- 6.1 Autos CSMP nº 789/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2015;
- 6.2 Autos CSMP nº 1093/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 021/2017;
- 6.3 Autos CSMP nº 1193/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 070/2017;
- 6.4 Autos CSMP nº 1281/2018 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2016;
- 6.5 Autos CSMP nº 1417/2018 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017;
- 6.6 Autos CSMP nº 1418/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2016;
- 6.7 Autos CSMP nº 004/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 114/2016;
- 6.8 Autos CSMP nº 010/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2016;
- 6.9 Autos CSMP nº 013/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 026/2017;
- 6.10 Autos CSMP nº 016/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 023/2017;
- 6.11 Autos CSMP nº 049/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2011;
- 6.12 Autos CSMP nº 060/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2016;
- 6.13 Autos CSMP nº 063/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 048/2016;
- 6.14 Autos CSMP nº 070/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 052/2015;
- 6.15 Autos CSMP nº 072/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2012;
- 6.16 Autos CSMP nº 073/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2017;
- 6.17 Autos CSMP nº 080/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.09.0171;



- 6.18 Autos CSMP nº 083/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 123/2017;
- 6.19 Autos CSMP nº 087/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 052/2015;
- 6.20 Autos CSMP nº 099/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2017;
- 6.21 Autos CSMP nº 101/2019 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2017;
- 6.22 Autos CSMP nº 110/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2016;
- 6.23 Autos CSMP nº 111/2019 – Interessada: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.21.0061;
- 6.24 Autos CSMP nº 118/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 062/2017;
- 6.25 Autos CSMP nº 120/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 045/2017;
- 6.26 Autos CSMP nº 130/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2009;
- 6.27 Autos CSMP nº 137/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2016;
- 6.28 Autos CSMP nº 148/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 017/2007;
- 6.29 Autos CSMP nº 150/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 108/2017;
- 6.30 Autos CSMP nº 153/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2016;
- 6.31 Autos CSMP nº 162/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2016;
- 6.32 Autos CSMP nº 163/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2017;
- 6.33 Autos CSMP nº 164/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2017;
- 6.34 Autos CSMP nº 172/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0173;
- 6.35 Autos CSMP nº 175/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0159;
- 6.36 Autos CSMP nº 182/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010.3.29.25.0034;
- 6.37 Autos CSMP nº 184/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2013;
- 6.38 Autos CSMP nº 195/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 121/2001 – Notícia de Fato nº 04/2017;
- 6.39 Autos CSMP nº 198/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 117/2008 – Notícia de Fato nº 022/2017;
- 6.40 Autos CSMP nº 208/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça da Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2016;
- 6.41 Autos CSMP nº 209/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2016;
- 6.42 Autos CSMP nº 216/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2015;
- 6.43 Autos CSMP nº 228/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016;
- 6.44 Autos CSMP nº 233/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 031/2015;
- 6.45 Autos CSMP nº 235/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2016;
- 6.46 Autos CSMP nº 239/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2017;



- 6.47 Autos CSMP nº 245/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0092;
- 6.48 Autos CSMP nº 254/2019 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.20.0078 - Apenso Notícia de Fato nº 2015.6.29.20.0652;
- 6.49 Autos CSMP nº 258/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010.3.29.25.0037;
- 6.50 Autos CSMP nº 259/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.22.0051;
- 6.51 Autos CSMP nº 265/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2017;
- 6.52 Autos CSMP nº 281/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0023;
- 6.53 Autos CSMP nº 285/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2017;
- 6.54 Autos CSMP nº 294/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2018;
- 6.55 Autos CSMP nº 295/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 048/2017;
- 6.56 Autos CSMP nº 298/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 071/2017;
- 6.57 Autos CSMP nº 307/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2017;
- 6.58 Autos CSMP nº 343/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 063/2015;
- 6.59 Autos CSMP nº 470/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2013;
- 6.60 E-ext nº 2017.0000387 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.61 E-ext nº 2017.0000627 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.62 E-ext nº 2017.0000765 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.63 E-ext nº 2017.0000862 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.64 E-ext nº 2017.0002059 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 6.65 E-ext nº 2017.0002363 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 6.66 E-ext nº 2017.0002625 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público;
- 6.67 E-ext nº 2017.0002675 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.68 E-ext nº 2018.0000298 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.69 E-ext nº 2018.0000542 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.70 E-ext nº 2018.0004550 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.71 E-ext nº 2018.0005089 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.72 E-ext nº 2018.0005254 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.73 E-ext nº 2018.0006231 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.74 E-ext nº 2018.0006625 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 6.75 E-ext nº 2018.0007139 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.76 E-ext nº 2018.0007588 – Interessada: 2ª



- Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 6.77 E-ext nº 2018.0009052 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 6.78 E-ext nº 2018.0009777 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 6.79 E-ext nº 2018.0009869 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato;
- 6.80 E-ext nº 2018.0009921 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.81 E-ext nº 2018.0010521 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.82 E-ext nº 2019.0000515 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.83 E-ext nº 2019.0000971 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.84 E-ext nº 2019.0001059 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 6.85 E-ext nº 2019.0002206 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.86 E-ext nº 2019.0002341 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.87 E-ext nº 2019.0002929 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.88 E-ext nº 2019.0003412 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.89 E-ext nº 2019.0004674 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.90 E-ext nº 2019.0005610 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 6.91 E-ext nº 2019.0006295 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.1 Autos CSMP nº 753/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 149/2016;
- 7.2 Autos CSMP nº 1413/2018 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/10808;
- 7.3 Autos CSMP nº 1420/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2010;
- 7.4 Autos CSMP nº 008/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 122/2016;
- 7.5 Autos CSMP nº 009/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 040/2015;
- 7.6 Autos CSMP nº 012/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 24/2016;
- 7.7 Autos CSMP nº 034/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2017;
- 7.8 Autos CSMP nº 053/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 127/2016;
- 7.9 Autos CSMP nº 056/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 080/2015;
- 7.10 Autos CSMP nº 058/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 036/2009;
- 7.11 Autos CSMP nº 061/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 220/2016;
- 7.12 Autos CSMP nº 062/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2017;
- 7.13 Autos CSMP nº 066/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.2.29.09.0056;
- 7.14 Autos CSMP nº 078/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2017;
- 7.15 Autos CSMP nº 085/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de

**7 Feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:**

- Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 084/2016;
- 7.16 Autos CSMP nº 092/2019 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017;
- 7.17 Autos CSMP nº 093/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2009 Conjunto nº 001/2009;
- 7.18 Autos CSMP nº 097/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 073/2015;
- 7.19 Autos CSMP nº 106/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2017;
- 7.20 Autos CSMP nº 108/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2013;
- 7.21 Autos CSMP nº 121/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 055/2017;
- 7.22 Autos CSMP nº 127/2019 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2017;
- 7.23 Autos CSMP nº 129/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017;
- 7.24 Autos CSMP nº 132/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2016;
- 7.25 Autos CSMP nº 138/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 073/2016;
- 7.26 Autos CSMP nº 147/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 105/2017;
- 7.27 Autos CSMP nº 154/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2016;
- 7.28 Autos CSMP nº 156/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 053/2015;
- 7.29 Autos CSMP nº 161/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2016;
- 7.30 Autos CSMP nº 171/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0157;
- 7.31 Autos CSMP nº 181/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0166;
- 7.32 Autos CSMP nº 183/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0100;
- 7.33 Autos CSMP nº 190/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 120/1999 – Notícia de Fato nº 018/2017;
- 7.34 Autos CSMP nº 205/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0029;
- 7.35 Autos CSMP nº 207/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0205;
- 7.36 Autos CSMP nº 210/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 019/2016;
- 7.37 Autos CSMP nº 212/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016;
- 7.38 Autos CSMP nº 223/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2017;
- 7.39 Autos CSMP nº 227/2019 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 026/2017;
- 7.40 Autos CSMP nº 230/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 086/2017;
- 7.41 Autos CSMP nº 231/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 144/2012;
- 7.42 Autos CSMP nº 269/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2018;
- 7.43 Autos CSMP nº 318/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0050;
- 7.44 Autos CSMP nº 367/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0014;
- 7.45 Autos CSMP nº 383/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento



- do Inquérito Civil Público nº 022/2017;
- 7.46 Autos CSMP nº 384/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2017;
- 7.47 Autos CSMP nº 388/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0125;
- 7.48 Autos CSMP nº 413/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2016;
- 7.49 Autos CSMP nº 425/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2015;
- 7.50 Autos CSMP nº 513/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 012/2017;
- 7.51 Autos CSMP nº 001/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2016;
- 7.52 E-ext nº 2017.0000326 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.53 E-ext nº 2017.0001113 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.54 E-ext nº 2017.0001715 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.55 E-ext nº 2017.0001906 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato;
- 7.56 E-ext nº 2017.0002036 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.57 E-ext nº 2017.0002101 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.58 E-ext nº 2017.0002154 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato;
- 7.59 E-ext nº 2017.0002194 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.60 E-ext nº 2017.0002493 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.61 E-ext nº 2017.0002519 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.62 E-ext nº 2017.0003151 – Interessada: 13ª Promotoria de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato;
- 7.63 E-ext nº 2017.0003729 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.64 E-ext nº 2017.0003199 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.65 E-ext nº 2017.0003373 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.66 E-ext nº 2017.0003959 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.67 E-ext nº 2018.0000165 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.68 E-ext nº 2018.0000489 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.69 E-ext nº 2018.0000499 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.70 E-ext nº 2018.0004507 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.71 E-ext nº 2018.0004819 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.72 E-ext nº 2018.0004842 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.73 E-ext nº 2018.0005479 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.74 E-ext nº 2018.0006362 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.75 E-ext nº 2018.0006369 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.76 E-ext nº 2018.0006627 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;





- 7.77 E-ext nº 2018.0007035 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato;
- 7.78 E-ext nº 2018.0007649 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.79 E-ext nº 2018.0007696 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.80 E-ext nº 2018.0008118 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.81 E-ext nº 2018.0008186 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual de Goiás;
- 7.82 E-ext nº 2018.0008309 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.83 E-ext nº 2018.0008767 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.84 E-ext nº 2018.0009553 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.85 E-ext nº 2018.0009860 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.86 E-ext nº 2018.0009949 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.87 E-ext nº 2018.0010047 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.88 E-ext nº 2018.0010149 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.89 E-ext nº 2018.0010465 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.90 E-ext nº 2019.0000199 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.91 E-ext nº 2019.0001237 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.92 E-ext nº 2019.0001433 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.93 E-ext nº 2019.0002162 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.94 E-ext nº 2019.0003083 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.95 E-ext nº 2019.0003549 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 7.96 E-ext nº 2019.0003551 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 7.97 E-ext nº 2019.0003552 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 7.98 E-ext nº 2019.0003554 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 7.99 E-ext nº 2019.0003556 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.100 E-ext nº 2019.0003598 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público;
- 7.101 E-ext nº 2019.0003754 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.102 E-ext nº 2019.0004359 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 7.103 E-ext nº 2019.0005795 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório;
- 8 Feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:
- 8.1 E-ext nº 2017.0002851 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.2 E-ext nº 2017.0002862 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.3 E-ext nº 2017.0002937 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio,



- concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.4 E-ext nº 2017.0002938 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.5 E-ext nº 2017.0002981 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.6 E-ext nº 2017.0002982 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.7 E-ext nº 2017.0002991 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.8 E-ext nº 2017.0002993 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antônio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.9 E-ext nº 2017.0002994 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.10 E-ext nº 2017.0002996 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.11 E-ext nº 2017.0002999 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (vista ao Conselheiro Marco Antonio, concedida na 209ª Sessão Ordinária);
- 8.12 Autos CSMP nº 078/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 036/2012;
- 8.13 Autos CSMP nº 229/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2012;
- 8.14 Autos CSMP nº 725/2018 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 017/2012;
- 8.15 Autos CSMP nº 1019/2018 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público 034/2017;
- 8.16 Autos CSMP nº 1300/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 031/2011;
- 8.17 Autos CSMP nº 1303/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 154/2016;
- 8.18 Autos CSMP nº 1304/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 042/2009;
- 8.19 Autos CSMP nº 1318/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 055/2017;
- 8.20 Autos CSMP nº 1329/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 017/2017;
- 8.21 Autos CSMP nº 1335/2018 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2017;
- 8.22 Autos CSMP nº 1337/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016;
- 8.23 Autos CSMP nº 1343/2018 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2017;
- 8.24 Autos CSMP nº 1348/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2017;
- 8.25 Autos CSMP nº 1355/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 049/2016;
- 8.26 Autos CSMP nº 1356/2018 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Protocolado de Informação nº 041/2010;
- 8.27 Autos CSMP nº 1374/2018 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 009/2018;
- 8.28 Autos CSMP nº 1375/2018 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 008/2018;
- 8.29 Autos CSMP nº 1385/2018 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/8740;
- 8.30 Autos CSMP nº 1389/2018 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/8748;
- 8.31 Autos CSMP nº 1398/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 076/2015;
- 8.32 Autos CSMP nº 1409/2018 – Interessada: 6ª



- Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 051/2015;
- 8.33 Autos CSMP nº 006/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 103/2016;
- 8.34 Autos CSMP nº 011/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 027/2017;
- 8.35 Autos CSMP nº 015/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 025/2016;
- 8.36 Autos CSMP nº 018/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 022/2017;
- 8.37 Autos CSMP nº 020/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 032/2017;
- 8.38 Autos CSMP nº 035/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2013/8751;
- 8.39 Autos CSMP nº 051/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 017/2017;
- 8.40 Autos CSMP nº 054/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 066/2016;
- 8.41 Autos CSMP nº 059/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 071/2016;
- 8.42 Autos CSMP nº 065/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 111/2017;
- 8.43 Autos CSMP nº 068/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 094/2016;
- 8.44 Autos CSMP nº 069/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 045/2016;
- 8.45 Autos CSMP nº 075/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.2.29.09.0057;
- 8.46 Autos CSMP nº 081/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.23.0117;
- 8.47 Autos CSMP nº 086/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 171/2016;
- 8.48 Autos CSMP nº 090/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2017;
- 8.49 Autos CSMP nº 096/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 069/2015;
- 8.50 Autos CSMP nº 104/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2015;
- 8.51 Autos CSMP nº 109/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2015;
- 8.52 Autos CSMP nº 112/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2016;
- 8.53 Autos CSMP nº 115/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.2.29.28.0037;
- 8.54 Autos CSMP nº 116/2019 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0036;
- 8.55 Autos CSMP nº 134/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2017;
- 8.56 Autos CSMP nº 135/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 042/2017 – Apenso Notícia de Fato nº 106/2016;
- 8.57 Autos CSMP nº 149/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 044/2016;
- 8.58 Autos CSMP nº 152/2019 – Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2017;
- 8.59 Autos CSMP nº 158/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 054/2015;
- 8.60 Autos CSMP nº 167/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de



- Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 072/2017; 2015.2.29.30.0158;
- 8.61 Autos CSMP nº 170/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.28.0273;
- 8.62 Autos CSMP nº 176/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 008/2014 (2014.2.29.28.0049);
- 8.63 Autos CSMP nº 180/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0172;
- 8.64 Autos CSMP nº 186/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 036/2016;
- 8.65 Autos CSMP nº 187/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 003/2016;
- 8.66 Autos CSMP nº 194/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 125/2004 – Notícia de Fato nº 017/2017;
- 8.67 Autos CSMP nº 196/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 118/2008 – Notícia de Fato nº 021/2017;
- 8.68 Autos CSMP nº 197/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 112/2008 – Notícia de Fato nº 013/2017;
- 8.69 Autos CSMP nº 214/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.30.0028;
- 8.70 Autos CSMP nº 215/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2017;
- 8.71 Autos CSMP nº 222/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2017;
- 8.72 Autos CSMP nº 256/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.24.0211;
- 8.73 Autos CSMP nº 261/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.30.0158;
- 8.74 Autos CSMP nº 272/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2016;
- 8.75 Autos CSMP nº 286/2019 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 033/2015;
- 8.76 Autos CSMP nº 299/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 072/2017;
- 8.77 Autos CSMP nº 349/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016;
- 8.78 Autos CSMP nº 359/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 039/2017;
- 8.79 Autos CSMP nº 366/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 077/2017;
- 8.80 Autos CSMP nº 433/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 029/2017;
- 8.81 Autos CSMP nº 453/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0195;
- 8.82 Autos CSMP nº 493/2019 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 052/2015;
- 8.83 Autos CSMP nº 736/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.28.0143;
- 9 Feitos da relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini:
- 9.1 Autos CSMP nº 1201/2018 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 072/2016;
- 9.2 Autos CSMP nº 1202/2018 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 092/2016;
- 9.3 Autos CSMP nº 1204/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguacema. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 018/2017;
- 9.4 Autos CSMP nº 1215/2018 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2015;



- 9.5 Autos CSMP nº 1222/2018 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2016;
- 9.6 Autos CSMP nº 1223/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2017;
- 9.7 Autos CSMP nº 1230/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 025/2017;
- 9.8 Autos CSMP nº 1233/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 022/2015;
- 9.9 Autos CSMP nº 1237/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2016;
- 9.10 Autos CSMP nº 1254/2018 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2017;
- 9.11 Autos CSMP nº 1262/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2016;
- 9.12 Autos CSMP nº 1264/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2012;
- 9.13 Autos CSMP nº 1291/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 055/2009;
- 9.14 Autos CSMP nº 1293/2018 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 062/2017;
- 9.15 Autos CSMP nº 005/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 023/2015;
- 9.16 Autos CSMP nº 007/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 017/2017;
- 9.17 Autos CSMP nº 014/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 025/2017;
- 9.18 Autos CSMP nº 017/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 024/2017;
- 9.19 Autos CSMP nº 033/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 038/2016;
- 9.20 Autos CSMP nº 037/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2014/8138;
- 9.21 Autos CSMP nº 038/2019 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2013;
- 9.22 Autos CSMP nº 050/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 051/2016;
- 9.23 Autos CSMP nº 052/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 186/2016;
- 9.24 Autos CSMP nº 055/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 075/2017;
- 9.25 Autos CSMP nº 067/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2012;
- 9.26 Autos CSMP nº 071/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2016;
- 9.27 Autos CSMP nº 077/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 190/2016;
- 9.28 Autos CSMP nº 079/2019 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.09.0172;
- 9.29 Autos CSMP nº 082/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 053/2016;
- 9.30 Autos CSMP nº 088/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 077/2015;
- 9.31 Autos CSMP nº 095/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2017;
- 9.32 Autos CSMP nº 098/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2016;
- 9.33 Autos CSMP nº 102/2019 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2017;



- 9.34 Autos CSMP nº 105/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001-A/2013;
- 9.35 Autos CSMP nº 117/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2016;
- 9.36 Autos CSMP nº 122/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016;
- 9.37 Autos CSMP nº 125/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2018;
- 9.38 Autos CSMP nº 131/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2008;
- 9.39 Autos CSMP nº 151/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 065/2016;
- 9.40 Autos CSMP nº 159/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2016;
- 9.41 Autos CSMP nº 160/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2015;
- 9.42 Autos CSMP nº 174/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.09.0089;
- 9.43 Autos CSMP nº 177/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0191;
- 9.44 Autos CSMP nº 189/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 014/2017;
- 9.45 Autos CSMP nº 191/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 005/2016;
- 9.46 Autos CSMP nº 192/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 058/1996 – Notícia de Fato nº 019/2017;
- 9.47 Autos CSMP nº 199/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017;
- 9.48 Autos CSMP nº 201/2019 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2017;
- 9.49 Autos CSMP nº 204/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2017;
- 9.50 Autos CSMP nº 211/2019 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2016;
- 9.51 Autos CSMP nº 218/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0289;
- 9.52 Autos CSMP nº 219/2019 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0137;
- 9.53 Autos CSMP nº 224/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça da Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 034/2017;
- 9.54 Autos CSMP nº 240/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2017;
- 9.55 Autos CSMP nº 244/2019 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 093/2017;
- 9.56 Autos CSMP nº 268/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 024/2015;
- 9.57 Autos CSMP nº 289/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 143/2016;
- 9.58 Autos CSMP nº 346/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0034;
- 9.59 Autos CSMP nº 372/2019 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2017;
- 9.60 Autos CSMP nº 376/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2017;
- 9.61 Autos CSMP nº 399/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 020/2017;



- 9.62 Autos CSMP nº 428/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 026/2016;
- 9.63 Autos CSMP nº 449/2019 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 045/2015;
- 9.64 Autos CSMP nº 457/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 014/2016;
- 9.65 Autos CSMP nº 482/2019 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 017/2016;
- 9.66 Autos CSMP nº 510/2019 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2017;
- 9.67 Autos CSMP nº 734/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 072/2015;
- 9.68 E-ext nº 2017.0003397 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 9.69 E-ext nº 2017.0002076 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 9.70 E-ext nº 2018.0000395 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 9.71 E-ext nº 2018.0004155 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 9.72 E-ext nº 2018.0004467 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 9.73 E-ext nº 2018.0004646 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 9.74 E-ext nº 2018.0006166 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 9.75 E-ext nº 2018.0006431 – Interessada: Promotoria de Justiça de Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 9.76 E-ext nº 2018.0007289 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

- 9.77 E-ext nº 2018.0008350 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 9.78 E-ext nº 2018.0008729 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 9.79 E-ext nº 2018.0010571 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 9.80 E-ext nº 2019.0002297 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;
- 9.81 E-ext nº 2019.0002637 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;
- 9.82 E-ext nº 2019.0003574 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;
- 9.83 E-ext nº 2019.0004779 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

COMUNIQUE-SE.

Palmas, 14 de fevereiro de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP-TO

## 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0466/2020

Processo: 2020.0000872

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo 10.ª Promotor de Justiça de Palmas, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 127, caput, da Constituição Federal ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia



promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme prevê o art. 129, II E III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diversas notícias que retratam famílias em filas de espera por vagas escolares do ensino fundamental na rede pública municipal de ensino de Palmas, bem ainda as reclamações da falta de cuidadores para a efetivação da educação especial, ferindo o que preconiza o ECA, a Lei 13.146/15, a Lei 9394/96 (LDB), art. 4º e a Lei 13.509, art. 53;

CONSIDERANDO a necessidade de maior aprofundamento das investigações no que diz respeito a gestão da qualidade do ensino ofertado, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO que o censo populacional das crianças na faixa etária do ensino fundamental deveria permitir a estimativa de demanda de educação básica;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia e respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes ( Art. 205, 208, 213 CF 88), **INSTAURO** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, visando promover a célere adoção das medidas tendentes a solucionar os problemas citados, determinando:

a) Seja registrada a presente portaria assinalando que seu objeto é a investigação dos motivos para a falta de vagas no sistema municipal de ensino de Palmas e o planejamento das matrículas para o ano de 2021;

b) Oficiar a Secretaria Municipal de Educação para que no prazo de 10 (dez) dias informe os motivos para o não oferecimento das vagas escolares suso citadas, especificando (I) Os dados do último censo escolar realizado; (II) o número de alunos em lista de espera neste ano de 2020 (II) as providências adotadas para garantir as vagas para estes alunos e a reposição das aulas perdidas (III) o cronograma para a realização do censo escolar, matrículas, matrículas e contratação de professores, professores auxiliares e cuidadores para o ano de 2021, bem ainda o planejamento de vagas para os próximos 03 (três) anos;

c) Promova-se a inserção da presente portaria no sistema eletrônico do Ministério Público para seu registro e publicações e junte-se ao presente os procedimentos iniciados neste ano de 2020 tendo por fundamento a falta de vagas e de cuidadores.

PALMAS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
KONRAD CESAR RESENDE WIMMER  
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos senhores Emerson Gonçalves Coimbra, Rosilene A. Damaso, Hiram Melchhiades Torre Gomes, Joel Dias Borges e aos eventuais interessados da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2019.0005274 instaurado para averiguar eventual dano ao erário dos imputados acerca da ausência da não apresentação de documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos de CODAP da Câmara de Vereadores de Palmas, no exercício de 2014. Pelo conjunto fático-probatório, não se vislumbrou ato de improbidade administrativa dos imputados, na medida em que as irregularidades constantes dos autos deram-se por meras falhas quanto a guarda dos documentos comprobatórios das despesas, ocasionados por muita das vezes no momento da digitalização dos documentos. Logo, não se vislumbra pelas informações apresentadas da Corte de Contas eventual fraude na emissão das notas fiscais que subsidiaram as despesas, o que não é o caso dos autos. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), no link Portal do Cidadão-Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 07 de fevereiro de 2020.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
22º Promotor de Justiça da Capital

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2019.0005115 instaurado para apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, em decorrência de suposta ilegalidade na regularização do lote público situado na ARSE 142 (1406 Sul), Qd 01, Lt 01, com área de 10.248,33 m². Das diligências empreendidas, restou efetivamente comprovado, que no caso sob análise, com o falecimento dos proprietários, e a consequente abertura da sucessão, os herdeiros providenciaram a partilha dos





bens e tão logo o herdeiro legítimo dos autores da herança, recebeu o imóvel com gravame, posto que, ainda não estava integralmente quitado, restando um saldo devedor de R\$ 159.267,83, que foi liquidado em 28.06.2019, sendo dando o termo de quitação, com a consequente baixa na cláusula resolutiva, conforme of. nº 596/2019, da Terratins, ante o adimplemento em favor do credor, observada a forma legal. Diante desse contexto fático-probatório, não se verifica eventual ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública, decorrente de possível ilegalidade na alienação e regularização do imóvel. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), no link Portal do Cidadão-Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 10 de fevereiro de 2020.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
22º Promotor de Justiça da Capital

#### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2019.0007139 instaurado para averiguar eventual ilegalidade no cumprimento da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de jornalista temporário do Poder Executivo Estadual de 05 horas diárias, em dissonância à Lei Estadual nº 1.818/07. Das diligências empreendidas, não restou efetivamente comprovada a veracidade das informações preliminares de que servidores temporários, os quais exercem a função de jornalista no âmbito do Executivo, laborariam com carga horária inferior ao estabelecido em lei, conforme informação repassada pela Secretaria Estadual da Administração, a qual relatou que não há contratos temporários no cargo de jornalista no Quadro Geral do Estado do Tocantins. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), no link Portal do Cidadão-Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 10 de fevereiro de 2020.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
22º Promotor de Justiça da Capital

## 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0461/2020

Processo: 2020.0000151

PORTARIA PP nº 06/2020

#### - Procedimento Preparatório -

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08 e considerando o fato que ensejou a instauração da Notícia de Fato nº 2019.0000151 para apurar possível dano à Ordem Urbanística decorrente de ocupação indevida de passeio público na Quadra 712 Sul, Avenida LO 15, nesta capital, por comerciantes do referido local para depositar carros velhos, ônibus e tratores, **DECIDO** instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, que tem como fundamentos o seguinte:

1. Origem: Notícia de Fato nº 2019.0000151;
2. Investigado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;
3. Objeto do Procedimento: Apurar possível dano à Ordem Urbanística decorrente de ocupação indevida de passeio público na Quadra 712 Sul, Avenida LO 15, nesta capital, por comerciantes do referido local para depositar carros velhos, ônibus e tratores.
4. **Diligências:**
  - 4.1. Notifique-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária a respeito da instauração do presente Procedimento, facultando-lhes o **prazo de 10 (dez) dias** para apresentação de ALEGAÇÕES PRELIMINARES a respeito dos fatos;
  - 4.2. Notifique-se o Conselho Superior do Ministério Público, a respeito da instauração do presente procedimento;
  - 4.3. Seja solicitada a publicação de uma cópia desta peça inaugural no Diário Oficial do Ministério Público a fim de dar publicidade aos eventuais interessados que queiram colaborar com o presente feito.
  - 4.4. Seja requisitado ao Cartório de Registro, Distribuição e Diligências de 1ª Instância da Capital, que determine a um de seus oficiais que proceda uma vistoria in loco a fim de verificar se ainda persiste a ocupação indevida do passeio público com carros velhos, ônibus e tratores e se estes são de propriedade dos comerciantes, no local em apreço, apresentando relatório circunstanciado com memorial fotográfico.

Nomeia-se, neste ato, para secretariar o presente feito, os servidores lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que deverão prestar compromisso em Termo próprio.



As diligências ficarão a cargo dos Senhores Oficiais de Diligências lotados nas Promotorias da Capital, independentemente de compromisso.

Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

CUMPRA-SE.

Palmas, 11 de fevereiro de 2020.

Kátia Chaves Gallieta  
Promotora de Justiça

PALMAS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
KÁTIA CHAVES GALLIETA  
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0462/2020**

Processo: 2020.0000213

**PORTARIA PP nº 007/2020**

**- Procedimento Preparatório -**

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal, artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08, considerando o fato que ensejou a instauração da Notícia de Fato nº 2020.0000213 instaurada para apurar possível dano a ordem Urbanística decorrente de possível irregularidade na ampliação da sede da empresa privada de transporte público Expresso Miracema, localizada no bairro Bela Vista, ao qual cercou por meio de muros de alvenaria duas quadras do bairro, ocasionando o fechamento definitivo da rua NC14 e o redimensionamento da rua NC12. DECIDO promover a conversão destes autos em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, que tem como fundamentos o seguinte:

1. Origem: Notícia de Fato nº 2020.0000213;
2. Investigado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;
3. Objeto do Procedimento: Apurar possível dano a ordem urbanística decorrente de possível irregularidade na ampliação da sede da empresa privada de transporte público Expresso Miracema, localizada no bairro Bela Vista, ao qual cercou por meio de muros de alvenaria duas quadras do bairro, ocasionando o fechamento

definitivo da rua C14 e o redimensionamento da rua NC12.

**4. Diligências:**

4.1. Notifique-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária a respeito da instauração do presente Procedimento, facultando-lhes o **prazo de 10 (dez)** dias para apresentação de ALEGAÇÕES PRELIMINARES a respeito dos fatos;

4.2. Notifique-se o Conselho Superior do Ministério Público, a respeito da instauração do presente procedimento;

4.3. Seja solicitada a publicação de uma cópia desta peça inaugural no Diário Oficial deste parquet a fim de dar publicidade aos eventuais interessados que queiram colaborar com o presente feito.

4.3 Seja requisitado ao Cartório de Registro, Distribuição e Diligências de 1ª Instância da Capital, que determine a um de seus oficiais que proceda uma vistoria in loco a fim de verificar se ainda persiste a ocupação indevida do passeio público com carros velhos, ônibus e tratores e se estes são de propriedade dos comerciantes, no local em apreço, apresentando relatório circunstanciado com memorial fotográfico.

Nomeie-se, neste ato, para secretariar o presente feito, os servidores lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que deverão prestar compromisso em Termo próprio.

As diligências ficarão a cargo dos senhores Oficiais de Diligências, independentemente de compromisso. Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

CUMPRA-SE.

Palmas, 12 de fevereiro de 2020.

Kátia Chaves Gallieta  
Promotora de Justiça

PALMAS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
KÁTIA CHAVES GALLIETA  
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0464/2020**

Processo: 2020.0000865

**PORTARIA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas



atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

**O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);**

**Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);**

**Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar omissão do Estado do Tocantins na realização de cirurgia neurológica visando a reparação de acidente vascular cerebral na paciente S.A.S.**

**Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:**

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;
4. Oficie o Secretário de Estado da Saúde para prestar informações no prazo de 24 horas;
5. Oficie o Natjus Estadual e Municipal para prestar informações no prazo de 05 dias.
6. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.**

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

PALMAS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0465/2020**

Processo: 2020.0000866

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público,

editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

**O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);**

**Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);**

**Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar omissão da Secretaria de Saúde de Palmas no fornecimento de tratamento de fisioterapia e fonoaudiologia a usuária L.P.S., pessoa idosa, vítima de AVC isquêmico.**

**Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:**

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;
4. Oficie o Secretário de Saúde de Palmas para prestar informações no prazo de 10 dias;
5. Oficie o Natjus Estadual e Municipal para prestar informações no prazo de 05 dias.
6. Ao final, **cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.**

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

PALMAS, 14 de fevereiro de 2020

PALMAS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL



### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁÍ

#### 920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2019.0006620

REF.: Notícia de Fato 2019.0006620

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 3º Promotor de Justiça de Guarai-TO **NOTIFICA DENUNCIANTE ANÔNIMO**, via DOE/MP (tendo em vista que desconhecida a sua qualificação e endereço) e a **QUEM MAIS POSSA INTERESSAR**, acerca da decisão de **ARQUIVAMENTO** exarada nos autos da **Notícia de Fato 2019.0006620**, o qual foi instaurada para apurar suposta existência de nepotismo no Executivo Municipal de Tabocão, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da cientificação oportunidade em que os respectivos autos ficarão acautelados na 3ª Promotoria de Justiça de Guarai (art. 5º, §1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

#### 920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2019.0007939

REF.: Notícia de Fato 2019.0007939

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 3º Promotor de Justiça de Guarai-TO **NOTIFICA DENUNCIANTE ANÔNIMO**, via DOE/MP (tendo em vista que desconhecida a sua qualificação e endereço) e a **QUEM MAIS POSSA INTERESSAR**, acerca da decisão de **ARQUIVAMENTO** exarada nos autos da **Notícia de Fato 2019.0007939**, que foi instaurada para apurar a ausência de limpeza em terrenos do Loteamento Por do Sol, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da cientificação oportunidade em que os respectivos autos ficarão acautelados na 3ª Promotoria de Justiça de Guarai (art. 5º, §1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Argemiro Ferreira dos Santos Neto  
Promotor de Justiça

#### 920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2019.0007939

REF.: Notícia de Fato 2019.0007939

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 3º Promotor de Justiça de Guarai-TO **NOTIFICA DENUNCIANTE ANÔNIMO**, via DOE/MP (tendo em vista que desconhecida a sua qualificação e endereço) e a **QUEM MAIS POSSA INTERESSAR**, acerca da decisão de **ARQUIVAMENTO** exarada nos autos da **Notícia de Fato 2019.0007939**, que foi instaurada para apurar a ausência de limpeza em terrenos do Loteamento Por do Sol, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da cientificação oportunidade em que os respectivos autos ficarão acautelados na 3ª Promotoria de Justiça de Guarai (art. 5º, §1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Argemiro Ferreira dos Santos Neto  
Promotor de Justiça

### 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0467/2020

Processo: 2019.0007524

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ordem Urbanística e Meio Ambiente.

Objeto: “Apurar possível irregularidade na instalação de estação elevatória de esgoto próximo ao córrego Pouso do Meio, no Jardim Tocantins, Gurupi-TO”.

Representante: Procuradoria da República (Gil Rodrigues dos Santos)

Representados: BRK Ambiental

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de Fato n.º 2019.0007524 – 7.ª PJG

Data da Conversão: 14/02/2020

Data prevista para finalização: 14/02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do meio ambiente e do patrimônio urbanístico (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei n.º 7.347/1985 e Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02.01.2008, art. 60, inc. VII);



CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da representação constante da Notícia de Fato nº 2019.0007524, que indica a possibilidade de irregularidades no tocante a instalação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE, nas margens do córrego Pouso do Meio, no Jardim Tocantins, em Gurupi-TO;

CONSIDERANDO que a obra foi licenciada pelo Município de Gurupi, conforme Licença prévia nº. 033/2019 e Licença de Instalação nº. 033/2019, emitidas no processo nº. 2019008230, conforme resposta da BRK Ambiental, ev. 06;

CONSIDERANDO que a equipe técnica do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA, estará na cidade de Gurupi durante os dias 03 e 04 e.03.2020, para averiguação do procedimento de licenciamento ambiental por parte do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Recomendação CGMP nº. 029/2015, sobre a correta utilização da tabela de taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, especificamente o item 1.31;

RESOLVE:

Converter o **Notícia de Fato nº 2019.0007524 em Inquérito Civil** tendo por objeto “apurar possível irregularidade na instalação de estação elevatória de esgoto próximo ao córrego Pouso do Meio, no Jardim Tocantins, Gurupi-TO”.

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 9º, da Resolução CSMP nº. 003/2008;
5. autue-se como Inquérito Civil;
6. Oficie-se a Diretoria de Meio Ambiente para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie cópia do processo nº. 2019008230, que trata do licenciamento da EEE;
7. Oficie-se ao CAOMA, para que durante a vinda a Gurupi, efetuem vistoria nas instalações da EEE acima referida, bem como, para que proceda análise no processo

de licenciamento ambiental nº. 2019008230.

1-1.3 Inquérito Civil Público: “natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

GURUPI, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução nº. 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 18, § 1º, da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, **NOTIFICA o Representante Anônimo**, acerca da Decisão de Indeferimento proferida nos autos da **Notícia de Fato nº 2020.0000726, originada pela denúncia feita por meio da Ouvidoria do MP/TO nº 07010320790202029**, noticiando acumulação ilegal de cargos públicos no Procon e Unirg. Esclarecendo ao Representante que, caso queira, poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta Promotoria de Justiça de Gurupi, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação (artigo 5º, § 1º, da Resolução nº. 005/2018/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP).

### DECISÃO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de denúncia anônima manejada via Ouvidoria do MPE/TO, noticiando que o servidor Paulo Ricardo Teixeira Marques, ocupa cargos públicos ilegalmente, ambos de provimento efetivo, o primeiro deles de Gestor Público, junto ao PROCON de Gurupi/TO, e o segundo de Professor Assistente I, junto ao Centro Universitário UNIRG.

No evento 3, a técnica ministerial certificou que o cargo de gestor público é de provimento efetivo, exigindo de seu titular curso superior com pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em Gestão Pública.

A Fundação Unirg informou, no evento 4, que o representado ocupa nesta instituição de ensino o cargo efetivo de Professor Assistente, e junto ao PROCON de Gurupi exerce o cargo efetivo de gestor público (de nível superior).

É o relatório necessário, passo a decidir.

A denúncia é bastante específica, seu autor argui ilegalidade tão somente em decorrência do fato do **representado** ocupar dois cargos públicos, sendo um deles de **gestor público** no PROCON de Gurupi/TO e o outro de **professor** na Fundação Unirg. Em momento algum



o denunciante aduz que há incompatibilidade de horários entre tais cargos, e não há, na representação, indícios mínimos da ocorrência de tais acontecimentos, razão pela qual este órgão ministerial não irá se ocupar de tais circunstâncias, pois fogem ao objeto da denúncia.

Pois bem, é forçoso convir da improcedência da denúncia, tendo em vista que, no caso concreto, há permissão dada pela Constituição Federal, contida no art. 37, XVI, alínea "b", para a acumulação remunerada de dois cargos públicos, de professor com outro científico (gestor público, por exigir graduação em curso superior).

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º, § 5º da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, **indefiro a representação.**

Cientifique-se o **representante anônimo**, através do **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público**, informando-lhe que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

**Acaso interposto recurso**, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decism.

**Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo**, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

Dê-se conhecimento desta decisão, também, à **Fundação Unirg e ao PROCON de Gurupi, solicitando-se destes órgãos que deem ciência desta decisão ao representado Paulo Ricardo Teixeira Marques.**

GURUPI, 17 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
ROBERTO FREITAS GARCIA  
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

#### **NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO**

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 18, § 1º, da Resolução n.º 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, **NOTIFICA o Representante Anônimo**, acerca da **Decisão de Indeferimento** proferida nos autos da **Notícia de Fato n.º 2020.0000882, originada pela denúncia feita por meio da Ouvidoria do MP/TO n.º 07010325950202026**, noticiando que a Secretaria de infraestrutura do Município de Gurupi/TO, deflagrou, durante o período eleitoral, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Servidores, ofertando as mesmas vagas existentes em concurso público ainda vigente. Esclarecendo ao Representante que, caso queira, poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP).

#### **DECISÃO DE INDEFERIMENTO**

Trata-se de denúncia anônima manejada via Ouvidoria do MPE/TO, noticiando que a Secretaria de infraestrutura do Município de Gurupi/TO, deflagrou, durante o período eleitoral, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Servidores, ofertando as mesmas vagas existentes em concurso público ainda vigente.

É o relatório necessário, passo a decidir.

A denúncia é improcedente.

Inicialmente, ao contrário do que alegou o representante anônimo, as vagas oferecidas em edital de processo seletivo simplificado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Gurupi/TO, **não** são as mesmas oferecidas no Edital do Concurso Público cujo prazo ainda está vigente, isto porque é de conhecimento deste membro, com base nos autos de inquérito civil público n.º 2018.0007370 (já arquivado) e da ação civil pública n.º0003852-60.2018.8.27.2722 que o Município de Gurupi/TO já nomeou e deu posse a todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas em edital, e indo além, a uma quantidade significativa de candidatos classificados e situados no cadastro de reserva.

Outrossim, ainda estamos em fevereiro, muito distante do período cujas contratações de servidores é vedada pela legislação eleitoral, no caso, nos três meses que antecedem ao pleito, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2020, nada havendo de irregular, portanto, na deflagração de processo seletivo e eventual contratação de servidores antes do dia 04/07/2020.

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º, § 5º da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, **indefiro a representação.**

Cientifique-se o **representante anônimo**, através do **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público**, informando-lhe que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º005/2018/CSMP/TO).

**Acaso interposto recurso**, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decism.

**Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo**, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

Dê-se conhecimento desta decisão, também, à **Secretaria de Infraestrutura do Município de Gurupi/TO.**

GURUPI, 17 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
ROBERTO FREITAS GARCIA  
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI



## NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## Notícia de Fato nº 2019.0007444 - 8PJG

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 18, § 1.º, da Resolução n.º 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, **NOTIFICA o Representante Anônimo**, acerca da Decisão de Arquivamento proferida nos autos da **Notícia de Fato nº 2019.0007444, originada pela denúncia feita por meio da Ouvidoria do MP/TO nº 07010312077201978**, noticiando prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo do Município de Aliança do Tocantins/TO. Esclarecendo ao Representante que, caso queira, poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP).

**Decisão de Indeferimento**

Trata-se de **denúncia anônima** manejada via **Ouvidoria do MPE/TO**, noticiando a **prática de nepotismo no âmbito da Prefeitura de Aliança do Tocantins/TO**.

Em cumprimento ao despacho inserto no evento 2, a técnica ministerial promoveu pesquisas em fontes abertas, em especial através da internet, objetivando aferir a capacidade e aptidão técnicas (a exemplo de cursos técnicos, superiores, pós-graduações, capacitações, dentre outros) dos representados para o desempenho de seus cargos políticos, conforme certidão inserta no evento 3.

Juntou-se aos autos, no evento 7, informações prestadas pelo prefeito de Aliança do Tocantins, acerca dos fatos noticiados na representação.

É o relatório necessário, passo a decidir.

Ressai dos elementos de prova amealhados nestes autos que Zulima Monteiro Cirqueira de Oliveira é **cônjuge** do senhor prefeito José Tavares de Oliveira, é professora efetiva do Estado do Tocantins desde 2002 e se encontra cedida ao Município de Aliança desde 01º/01/2017, onde está a exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e dos Esportes. A agente pública em questão possui sólida formação acadêmica e profissional, encontrando-se capacitada para o exercício de seu múnus, tendo em vista que é formada em História, possui pós-graduação em Administração e Supervisão Escolar e pós-graduação em Ciência Política e Estratégica Brasileira.

Com relação a Renata Tavares Cirqueira de Oliveira, que é **filha** do senhor prefeito José Tavares de Oliveira, consta dos autos que desde 01º/01/2017 está a exercer o cargo de Secretária-chefe de Gabinete. A agente pública em questão possui sólida formação acadêmica e profissional, encontrando-se capacitada para o exercício de seu múnus, tendo em vista que é formada em Direito, possui pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil, pós-graduação em Gestão do Judiciário e pós-graduação em Teoria da Decisão Judicial pela Escola da Magistratura (Esmat).

Derradeiramente, ressei dos autos que Whadson Macêdo de Oliveira é **sobrinho** do prefeito José Tavares de Oliveira, tendo sido exonerado do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural em 02/12/2019. O ex-agente público em questão, ao que parece, possui modesta experiência profissional, tendo em vista que antes de assumir o cargo comissionado de primeiro escalão em Aliança do Tocantins, ocupou apenas o cargo de assistente administrativo no Estado do Tocantins, de nível médio, não havendo evidências de que tenha formação acadêmica superior, assim sendo, restei convencido de que não se encontrava capacitado para o exercício de seu múnus.

Pois bem, modernamente o Supremo Tribunal Federal vem adotando o entendimento de que sua Súmula Vinculante nº 13, que veda o nepotismo, via de regra, não se aplica aos cargos políticos, a exemplo do cargo comissionado de Secretário Municipal, e por assim ser, em princípio o prefeito pode nomear seu cônjuge e parentes para ocupá-los. O STF, por exceção, em alguns de seus julgamentos, tem censurado apenas àquelas situações em que de plano se verifica que tais agentes políticos são desprovidos de qualificação técnica ou idoneidade moral para o exercício do referido cargo de primeiro escalão. Nesse sentido é a decisão proferida no âmbito da Reclamação nº 171-2/DF, pelo Ministro Dias Toffoli, cujo fragmento segue abaixo:

**(...) Nessa seara, tem-se que a nomeação de agente para exercício de cargo na administração pública, em qualquer nível, fundada apenas e tão somente no grau de parentesco com a autoridade nomeante, sem levar em conta a capacidade técnica para o seu desempenho de forma eficiente, além de violar o interesse público, mostra-se contrária ao princípio republicano (...)**

Outrossim, o Supremo Tribunal Federal, posicionando-se sobre a Súmula Vinculante nº 13, sinalizou, certa vez, nos autos da Reclamação nº 8.625, através do voto do Ministro Ricardo Lewandowski, que a possibilidade de nomeação para cargo político “não pode ser (...) levada ao extremo de permitir a formação de verdadeiros “feudos familiares” na administração pública”.

Feitas essas singelas (mas necessárias) observações acerca da jurisprudência superior sedimentada em torno da temática do nepotismo, concluo que não há se falar em nepotismo, sob a ótica da Súmula Vinculante nº 13, **no que diz respeito a esposa e a filha do prefeito**, porquanto titularizam cargo político e detêm capacidade técnica para o desempenho eficiente de suas funções.

**No tocante ao sobrinho do prefeito**, a meu ver, não tinha suficiente preparo profissional e acadêmico para o exercício do cargo político, contudo, **a situação irregular em questão está superada, tendo em vista que fora exonerado antes mesmo da denúncia apontar ao Ministério Público**.

**Ademais, superada está, também, a quantidade exagerada de parentes (em sentido amplo) do prefeito, que outrora ocupavam cargos de envergadura durante sua gestão**, o que penso se assemelhava a um “feudo familiar”, parafraseando aqui a expressão utilizada pelo Ministro Lewandowski. De fato, antes eram três parentes (em sentido amplo), hoje, dois, o que julgo o máximo que se pode admitir a compor uma modestíssima estrutura governamental





em um município tão pequeno como é o de Aliança de Tocantins/TO.

Os fatos narrados (irregularidades) na representação, portanto, já se encontram solucionados, não havendo razões bastantes para a judicialização do caso pelo Ministério Público.

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º, inciso II da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, **promovo o arquivamento da representação.**

Cientifique-se a **representante anônimo, através de publicação de edital no DOE/MPTO,** informando-lhe que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

**Acaso interposto recurso,** volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decism.

Dê-se ciência desta decisão, para conhecimento, ao **Município de Aliança do Tocantins/TO.**

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

GURUPI, 13 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
ROBERTO FREITAS GARCIA  
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0458/2020**

Processo: 2019.0006745

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS-TO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, sob a direção desta Promotora de Justiça STERLANE DE CASTRO FERREIRA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime a atribuição relacionada à defesa do meio ambiente sadio e equilibrado e do Patrimônio Histórico-Cultural, em defesa à cidadania, enquanto interesse difuso decorrente do próprio direito fundamental à vida (arts.127, caput, 129, incisos II e III, c/c artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85), e com supedâneo no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme artigo 80 e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e artigo 60, inciso VII e artigo 61 da Lei Complementar nº 51/2008, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO; e,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição Federal);

Considerando que o Ministério Público incumbe a defesa dos

interesses difusos, dentre os quais encontra-se o meio ambiente ecologicamente equilibrado (artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que são objetivos da política urbana executada pelo Poder Público Municipal o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população (Constituição Federal, artigo 182);

Considerando que o artigo 225, caput, da Constituição Federal de 1988, dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Considerando que são objetivos da política urbana executada pelo Poder Público Municipal o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população (Constituição Federal, artigo 182);

Considerando a farta legislação quanto à utilização abusiva dos níveis de intensidade de som e ruídos: arts.216 e 225, da Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, como a Lei nº 6.938, de 31.08.81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais, art. 54), Decreto-lei nº3.688, de 3.10.41 (Lei das Contravenções Penais, art.42), Lei nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), Lei Municipal nº 02/2003 e demais legislações pertinentes à matéria;

Considerando que a tomada de providências pelo Poder Público Municipal, além de essencial, pode ser extremamente célere na minimização do grave problema que se instalou, e que, por outro lado, a ausência de medidas por tais órgãos do Estado tem contribuído, e muito, para o crescente agravamento da poluição ambiental sonora nesta cidade;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins-TO, Lei Complementar nº02/2003, dispõe em seu artigo 24 que o controle da poluição sonora em toda área urbana é de responsabilidade da Administração Municipal, como “prioridade permanente”; Considerando que compete aos Municípios legislar sobre direito urbanístico, conforme se extrai do inciso I do artigo 24 da Constituição Federal e legislar sobre assuntos de interesse local, artigo 30 CF;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina que nenhum estabelecimento poderá localizar-se ou funcionar no Município sem prévia licença do Poder Público Municipal, a qual só será concedida se observadas as disposições do Código de Postura e as demais normas legais e regulamentares pertinentes (artigo 112, Lei Complementar nº 02/2003);

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina que o Alvará de licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de alvará (§2º do artigo 112, Lei Complementar nº 02/2003); Considerando que a Lei Municipal nº 78/2003 e Lei Complementar nº 02/2003, fixam, dentre outros assuntos, o limite máximo de emissão sonora, de acordo com o tipo de área (residência, diversificada e industrial);

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema



do Tocantins determina em seu artigo 115 que o exercício de qualquer atividade causadora de ruídos de qualquer natureza, direta ou indiretamente, quer sejam produzidos no interior ou exterior do prédio, a concessão da licença para funcionamento ficará condicionada à emissão de parecer técnico sobre a intensidade do som produzido, nos termos das disposições deste Código, relativas ao sossego público;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no seu artigo 21 e Parágrafo Único que os proprietários de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e casas de diversões serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos, sendo que desordens, algazarras ou barulhos, verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para o seu funcionamento nas reincidências;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no seu artigo 22 que é proibido perturbar o bem-estar público ou particular com ruídos, vibrações ou sons incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos para as diferentes zonas e horários;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no seu artigo 23 que os níveis de intensidade de som e ruídos em uma zona mista (residencial, comercial e de serviços) não poderão passar de 55 decibéis no horário diurno e 45 decibéis no horário noturno;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no § 2º do artigo 23 que os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta Lei, bem como o equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhes sucederem;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no artigo 26 que a emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como religiosas, sociais e recreativas obedecerão aos padrões estabelecidos na Lei Complementar nº 002/2003;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no § 1º do artigo 26 que os estabelecimentos comerciais de quaisquer áreas de exploração, com música ao vivo ou reproduzida, manterão a música em volume de som ambiente, de modo a não perturbar o sossego alheio e os estabelecimentos limieiros, enquadrando-se aos níveis de intensidade fixados pela supracitada Lei Complementar nº 002/2003;

Considerando que a norma NBR 10.151 estabelece que as áreas mistas obedecerão aos níveis e critérios de avaliação NCA para ambientes externos em decibéis entre 60 dBs diurno e 55 dBs noturno;

Considerando que a OMS (Organização Mundial de Saúde) considera que um som deve ficar em até 50 db (decibéis – unidade de medida do som) para não causar prejuízos ao ser humano e a partir de 50 db, alguns problemas podem ocorrer a curto prazo, outros levam

anos para serem notados;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no § 3º do artigo 26 que o nível de som da fonte poluidora, medidos a 3m (três metros) de qualquer divisa de imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo não poderá exceder os níveis fixados neste Código;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no inciso II, do §7º, do artigo 26 que estão incluídos nas determinações do Código a emissão de som ou ruídos produzidos por alto-falantes;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina em seu artigo 37 e incisos, que compete ao Poder Executivo estabelecer o programa de controle de ruídos urbanos e exercer em caráter permanente o poder de controle e fiscalização da poluição sonora; aplicar sanções e interdições parciais ou integrais previstas na legislação vigente; bem como aquisição dos equipamentos e materiais necessários ao efetivo controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

Considerando que o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins determina no Parágrafo Único do artigo 48 que os locais de reuniões deverão oferecer segurança, tranquilidade e conforto aos seus frequentadores, ficando a cargo dos promotores do respectivo evento tal responsabilidade;

Considerando que a utilização pública de instrumentos sonoros em frequência e quantidades excessivas constitui perigo para o trânsito e para a saúde de condutores e pedestres e gera comportamentos negativos diversos nas pessoas afetadas, vulnerando a segurança pública;

Considerando a insatisfação por parte da comunidade miracemense, a qual possui muitos idosos, quanto ao abuso na utilização dos níveis de intensidade de som e ruídos na área urbana do Município, aliado as diversas reclamações e abaixo-assinados;

Considerando que o Poder Executivo através do poder de polícia administrativa, a qual é exercida pela Administração Pública, tem a obrigação de adequar o comportamento dos particulares aos balizamentos e diretrizes estabelecidos na lei; evitar o dano decorrente do exercício abusivo dos direitos pelos particulares; prevenir e impedir o exercício de atividades particulares que se oponham ao interesse da coletividade;

Considerando que além de ser auto-executório, o ato de polícia é coercitivo, isto é, imposto pela Administração, que poderá se servir de força pública (Polícia Militar) para garantir o seu cumprimento;

Considerando que o Código de Tributário Nacional institui no seu artigo 78 o poder de polícia na atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.



Considerando que se evidencia que muitos dos estabelecimentos se encontram instalados no município de forma irregular, mantendo, assim o mercado informal, pois se revestem de formalidade ao colocar o letreiro informando a população da sua existência, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, mantendo sua atividade em desacordo com o artigo 112 da Lei Complementar Municipal nº 002/2003;

Considerando que se evidencia que nenhum dos estabelecimentos no âmbito deste município dispõem de alvará para utilização sonora, sabendo que toda fonte de emissão de poluição atmosférica deverá ser providenciados equipamentos adequados para controle das emissões, de modo que estas não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação ambiental, mantendo sua atividade em desacordo com o artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº 002/2003;

Considerando que o art. 60 da Lei nº 9.605/1998 constitui crime sujeito a pena de detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente se houver o responsável construído, reformado, ampliado, instalado ou feito funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

Considerando que a emissão de ruídos elevados pode provocar danos à saúde humana, gerando poluição sonora e, em tese, sendo passível de configurar crime ambiental, nos termos do artigo 54, caput, da Lei nº 9.605/98, cuja pena cominada é de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos;

Considerando que o desrespeito aos parâmetros legais quanto ao nível de ruído constituir crime de poluição sonora, tipificado na Lei nº 9.605/98, ou a contravenção de perturbação do sossego alheio, tipificado no artigo 42, inciso III da Lei de Contravenções Penais (Dec-Lei nº 3.688/41);

Considerando que entre os princípios constitucionais basilares do direito ambiental está o da Prevenção e da Precaução, que impõe a todos o dever de evitar a prática de atividades de risco ou potencialmente danosas à saúde humana e ao meio ambiente, sobretudo em razão da irreversibilidade dos possíveis danos a serem causados à vida e ao patrimônio, protegidos por lei.

Considerando que o Procedimento Administrativo terá sua tramitação enquanto for necessária a fiscalização;

Considerando os fatos trazidos ao conhecimento deste Órgão de Execução quanto a possíveis irregularidades em eventos realizados no Bar Miracema, bem como quanto possível inexistência de documentação obrigatória de funcionamento com emissão de ruídos junto ao município e ao Corpo de Bombeiros, além da patente ausência de tratamento acústico no ambiente físico, causando poluição sonora, nos momentos dos eventos realizados naqueles estabelecimentos;

Considerando a necessidade do Ministério Público Estadual acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências técnicas e ambientais, tutelando os direitos coletivos, difusos e/ou individuais indisponíveis, diante da possível ameaça aos direitos fundamentais

dos frequentadores daquele local, tratados pelo artigo 6º da Constituição Federal, quais sejam, o direito ao lazer e a segurança, além dos direitos relacionados aos vizinhos sem ter um ambiente livre de poluição sonora, os quais têm o direito em usufruir de um meio ambiente equilibrado, principalmente quanto a saúde mental e o sossego em seu lar;

Considerando que a fiscalização quanto ao funcionamento dos referidos estabelecimentos estarem a cargo do Poder Público Municipal, entendemos que a urgente necessidade em acompanhar e investigar o motivo de tantas denúncias no âmbito do município para possível intervenção judicial por parte deste Órgão de Execução em desfavor da municipalidade em relação as omissões dos Órgãos Públicos fiscalizadores e dos representados, caso seja necessário;

RESOLVE:

**CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de promover a fiscalização quanto à observância das normas relativas ao meio ambiente, especificamente no que concerne à poluição sonora promovida pelo BAR DA MELISSA;

**Determino a realização das seguintes diligências:**

- a) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins para conhecimento, por força do inciso VI do artigo 12 da Resolução nº 005/2018 CGMP, por meio da aba "comunicações", disponível no sistema e-ext;
- b) Encaminhe-se a portaria de inauguração para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais com o fito de promover a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (inciso V do artigo 12 da Resolução nº 005/2018 CGMP);
- c) Afixe-se a presente portaria de instauração no local de costume, placard da Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para conhecimento (inciso V do artigo 12 e artigo 24 da Resolução nº 005/2018 CGMP);
- d) Nomeie-se a servidora Daniela Santos da Silva, Técnica Ministerial, lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para secretariar o andamento processual junto ao e-ext, devendo prestar compromisso (§ 1º do artigo 15 da Resolução nº 005/2018 CSMP);
- e) Aguarde-se a realização de fiscalização no estabelecimento Bar Miracema, conforme despacho exarado no evento 10.

MIRACEMA DO TOCANTINS, 13 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
STERLANE DE CASTRO FERREIRA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0459/2020**

Processo: 2019.0005547

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS-TO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, sob a direção desta Promotora de Justiça STERLANE DE CASTRO FERREIRA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93, art. 8º, III, nos termos da Resolução 23/2007, da Resolução 003/2008, a Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO os autos da Notícia de Fato nº 2019. 0005547, em trâmite nesta promotoria de justiça, instaurada a partir de representação formulada pela Sra. Maria Osana Noleto Vidal, relatando que sua mãe Maria dos Anjos Noleto Vidal necessita de medicamentos para o seu tratamento, haja vista que a mesma foi diagnosticada com Diabetes e necessita fazer tratamento com o uso de insulina Humalog e Giargina para o controle da problemática;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do Artigo 8º, inciso III da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está inserido na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, estando assegurado no artigo 196 e seguintes da Carta Magna como direitos de todos e dever do Estado, o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que regula em seu artigo 2º, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

RESOLVE:

CONVERTER a presente **NOTÍCIA DE FATO** em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, visando assegurar os direitos individuais indisponíveis de Maria dos Anjos Noleto Vidal.

**Determino a realização das seguintes diligências:**

a) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo no sistema eletrônico E-EXT, utilizando-se a tabela de taxonomia definida pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

b) Junte-se a estes autos a Notícia de Fato correlata e eventuais documentos que a acompanham;

c) Notifique-se a Sra. Maria Osana Noleto Vidal, podendo realizar-se via contato telefônico, para que apresente neste Promotoria de Justiça, com a maior brevidade possível, a seguinte documentação complementar, imprescindível para a instrução do procedimento, bem como para eventual judicialização:

1. Receita Médica subscrita por médico do SUS, contendo o nome do medicamento pelo princípio ativo e duração estimada do tratamento ( caso o médico requeira o medicamento por Marca, deve justificar a inobservância do Princípio Ativo, bem como justificar que o medicamento é imprescindível ao tratamento e que não pode ser substituído por outro, sob pena de comprometimento da saúde e de ineficácia do tratamento);

2. Laudo Médico ou Relatório informando a Doença ou CID;

3. Requerimento Administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Saúde;

4. Orçamento do Medicamento (para o caso de descumprimento da Liminar, possibilitando o bloqueio de bens do Estado / Município).

d) **Após a apresentação da documentação complementar listada no item "c"**, oficie-se à Secretaria de Saúde Estadual requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o caso (encaminhando-se cópia de toda a documentação constante do procedimento);

e) **Após a apresentação da documentação complementar listada no item "c"**, oficie-se ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT), requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, parecer técnico a respeito do caso, encaminhando-se, na oportunidade, cópia de toda a documentação constante do procedimento.

f) Comunique-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, mediante a utilização da ferramenta "comunicações" disponível no sistema eletrônico extrajudicial e encaminhe-se a portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para publicação;

g) Nomear a servidora Daniela Santos da Silva, Técnica Ministerial lotada na Sede das Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins, para secretariar o andamento processual junto ao e-ext;

h) Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/18/CSMP/ TO.

MIRACEMA DO TOCANTINS, 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
STERLANE DE CASTRO FERREIRA

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA DO TOCANTINS



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

### 920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0000316

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 20/10/2016 mediante conversão do Procedimento Administrativo Preparatório nº 001/2011, com o objetivo de sanar irregularidades no funcionamento do Laticínio PALMALAC e a venda irregular de leite "in natura" diretamente por produtores.

Teve origem nesta Promotória de Justiça, após protocolo de uma Notícia de Fato, na data de 15/02/2011, na qual Victor Silva Vieira, informou ser proprietário do Laticínio PALMALAC, empresa que funcionaria rigorosamente dentro das normas sanitárias e com potencial para comprar, pasteurizar e revender o leite dos produtores rurais desta região. Informou, ainda, a existência de mais de 20 pessoas, dentre motoqueiros e carroceiros vendendo leite in natura em Palmeirópolis de porta em porta, dentro de garrafas plásticas reaproveitadas tipo pet ou baldes.

Inicialmente foi enviado o Ofício nº 030/2011, de 14/04/2011, à Vigilância Sanitária do Município de Palmeirópolis para que informasse acerca da produção e comercialização do leite (bovino, caprino e ovino), neste município, devendo relatar: a) quantos são aproximadamente, os produtores e comerciantes de leite em Palmeirópolis, se possível os qualificando; b) como é feito, via de regra, o processo de extração, produção, acondicionamento, transporte e venda do leite animal, até o consumidor final; c) se existe, no município de Palmeirópolis, algum laticínio e, em caso, positivo, se o mesmo possui as devidas licenças de operação, se funciona dentro das normas sanitárias e, finalmente, se possui potencial para comprar, pasteurizar e revender o leite dos produtores rurais desta região; d) quanto e quais são os estabelecimentos comerciais em Palmeirópolis que adquirem, para fins de revenda, o leite in natura (fls. 23 dos autos abertos em pdf).

Em resposta, através do Ofício nº 13/2011, o Diretor da Vigilância Sanitária informou a existência de aproximadamente 24 pessoas que fazem a coleta e venda de leite in natura na cidade, encaminhando-se a relação dos mesmos, com a informação da forma de acondicionamento, quantidade de leite vendido e como se dá a venda. Esclareceu que o único laticínio existente na cidade, não possuía licença ambiental, nem licença da ADAPEC, órgão responsável pela emissão de licença para tal fim, e que o veterinário responsável pela empresa residia em Palmas. Por fim, informou não existir nenhum estabelecimento comercial fazendo venda de leite in natura no município (fls. 24/29).

Foi solicitado o apoio do Centro de Apoio Operacional do Consumidor – CAOCON, através do Ofício nº 74/2011/PJP, de 23/08/2011, para que encaminhasse a requisição (Ofício nº 75/2011/P/PJP) de

vistoria sanitária pela ADAPEC, no estabelecimento PALMALAC para elaboração de extrato de ocorrência de inspeção sanitária (fls. 31/32).

Juntou-se o Ofício/GAB/ADAPEC nº 771/2011 de 25/07/2011, no qual a ADAPEC informa que, após a realização de inspeção e fiscalização ocorrido no município de Palmeirópolis, encontrou o estabelecimento PALMALAC, funcionando na fabricação de produtos lácteos, sem o devido Registro de Inspeção Estadual ou Municipal. Encaminhou Relatório, Termo de Notificação nº 22103, Termo de Apreensão nº 008352 e Auto de Infração nº 033204 (fls. 33/37).

Em resposta ao Ofício nº 75/2011/PJP, a ADAPEC encaminhou o OFÍCIO/GAB/ADAPEC Nº 958/11 de 02/09/2011, no qual informou sobre a realização de vistoria sanitária no estabelecimento PALMALAC realizada no dia 14/07/2011, após recebimento de denúncia, bem como que foram tomadas medidas administrativas cabíveis. Encaminhou relatório técnico, Auto de Infração nº 033204, Termo de Apreensão nº 008352, Termo de notificação nº 22103, Laudo para apresentação de recurso (fls.38/ 46).

Foi enviado o Ofício nº 129/2014 GAB/PJ, de 19/08/2014, para a Vigilância Sanitária Municipal, requisitando-se informações atualizadas acerca da produção e comercialização de leite (bovino, caprino e ovino), quantos e quais são os respectivos produtores, descrevendo a forma como é realizada a extração, produção, acondicionamento, transporte e venda do leite animal até o consumidor final (fls. 50).

Enviou-se o Ofício nº 130/2014 GAB/PJ de 20/08/2014, para a Agência de Defesa Agropecuária – ADAPEC, requisitando o encaminhamento de cópia de documentação referente a recentes/vistorias/verificações in loco realizadas na empresa PALMALAC em Palmeirópolis (fls. 51).

Em seguida, notificou-se, através do Ofício nº 137/2014 GAB/PJ de 26/08/2014, o Sr. Victor Silva Vieira, proprietário do Laticínio PALMALAC, a apresentar documentação hábil a comprovar estar operando de acordo com a legislação de regência (fls. 52).

Em resposta ao Ofício nº 137/2014 GAB/PJ, o proprietário da empresa PALMALAC encaminhou via ofício datado de 02/09/2014, os seguintes documentos: Comprovante de CNPJ, comprovantes de Inscrição Estadual e Municipal (Alvarás de Funcionamento e Sanitário com o respectivo registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM), Certificado do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins (CRMV-TO), requerimento de empresários e suas alterações, embalagens dos produtos industrializados e comercializados por esta empresa (fls. 57/72).

A ADAPEC respondeu através do OFÍCIO/GAB/ADAPEC Nº 569/2014 DE 04/09/2014, encaminhando o MEMO/ADAPEC/CIA Nº 102/2014, e encaminhou documentos da vistoria realizada em



julho/2011, bem como informou que em contato com a servidores da Agência em Palmeirópolis, foi informado que o estabelecimento PALMALAC continuava em funcionamento (fls.74/109).

Considerando que a última vistoria realizada na empresa PALMALAC havia ocorrido em 2011, com o objetivo de atualização das informações angariadas no procedimento, oficiou-se novamente à ADAPEC através do Ofício nº 165/2014 GAB/PJ de 18/09/2014, requisitando esclarecer quais foram as providências tomadas em relação às irregularidades constatadas na vistoria realizada na empresa PALMALAC no ano de 2011 (fls. 112)

Foi encaminhado o Ofício nº 116/2014 GAB PJ de 18/09/2014, ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor solicitando vistoria técnica na empresa PALMALAC, com elaboração de parecer técnico acerca da regularidade da referida empresa (fls. 113).

A Vigilância Sanitária Municipal informou através do Ofício nº 010/2014, de 1º/10/2014, a existência de 54 (cinquenta e quatro) produtores de leite, sendo que a maioria vende diretamente para os laticínios e uma minoria vende o seu produto in natura nas ruas da cidade (fls. 115)

Considerando que a VISA respondeu de forma incompleta o que anteriormente requisitado, foi enviado o Ofício nº 175/2014 GAB/PJ de 07/10/2014, reiterando a requisição de informação de quanto e quais são os produtores de leite (bovino, caprino e ovino), com a descrição da forma como é realizada a extração, produção, acondicionamento, transporte e venda do leite animal até o consumidor final (fls. 118).

Em resposta, a Vigilância Sanitária Municipal encaminhou o Ofício nº 011/2014, de 10/11/2014, informando os nomes dos produtores que vendem leite in natura descrevendo a forma como é realizada a venda (fls. 120/132).

Em razão de não ter havido resposta aos últimos ofícios encaminhados à ADAPEC e ao CAOCON foi feita a reiteração, através dos Ofícios nº 216/2014 GAB/PJ e 217/2014 GAB/PJ de 12/11/2014, respectivamente (fls. 135/136).

O Centro de Apoio Operacional do Consumidor, através do Memo nº 070/2014 – CAOCON, informou a inclusão do pedido na agenda de 2015 (fls. 139).

A ADAPEC, através do OFÍCIO/ADAPEC/GAB nº 793/2014 de 24/11/2014 (fls. 142), encaminhou novamente os documentos relativos a vistoria realizada em 2011, nada esclarecendo sobre quais as providências foram tomadas em relação aos fatos apurados naquela oportunidade (fls. 142/179).

Diante disso, foi enviado o Ofício nº 246/2014 GAB/PJ de 16/12/2014, requisitando-se a realização de nova vistoria na empresa PALMALAC, a fim de se verificar se as irregularidades anteriormente apontadas haviam sido sanadas (fls. 181).

No dia 10/03/2015, foi realizada vistoria técnica nas instalações

da empresa PALMALAC pelo representante do CAOCON, Analista Ministerial Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, e pelas Inspetoras de Defesa Agropecuária da ADAPEC, Kelyy Alinny Araújo Martins Timbó e Michelly Shuaila Antunes de Freitas.

Após a vistoria, em reunião com o Promotor de Justiça e o Secretário Municipal de Agricultura de Palmeirópolis, Alaor Lual Nakano Junqueira, os vistoriadores se comprometeram em apresentar os relatórios de constatação e técnicos do quanto foi apurado. Na ocasião, o Sec.Mun. De Agricultura apresentou o Termo de Compromisso celebrado pela municipalidade junto à empresa PALMALAC bem como cópia da Lei Municipal nº 209, de 22/08/2011, que instituiu o SIM – Serviço de Inspeção Municipal (fls.183/187).

O CAOCON encaminhou via Memo nº 048/2015, de 25/08/2015, o Relatório das Atividades da Operação realizada no Laticínio PALMALAC em conjunto com a ADAPEC (fls.193/205).

Foi oficiado ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal, através do Ofício nº 104/2016/PJP de 05/12/2016, requisitando informações quanto ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Condutas pelo Laticínio PALMALAC firmado pelo órgão. Requisitou-se, ainda, que a disponibilização de um técnico do SIM para fiscalizar o cumprimento das recomendações feitas pela ADAPEC e o CAOCON, após Inspeção Técnica, encaminhado relatórios de fiscalização circunstanciado (fls. 210).

Em resposta, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, através do Ofício nº 001/2017 de 16/03/2017 informou desconhecer as irregularidades apontadas e o termo de compromisso firmado entre o Laticínio e a ADAPEC (fls. 211/213).

Em razão de a última vistoria ter sido realizada em 2015, foi solicitada, através do Ofício nº 125/2017/PJPLS, de 13/06/2017 ao Centro de Apoio Operacional do Consumidor a realização de fiscalização/inspeção in loco pela equipe técnica do CAOCON em atuação conjunta com a ADAPEC, no Laticínio PALMALAC, com o objetivo de constatar as possíveis e atuais irregularidades bem como para que o órgão estadual também fiscalize o cumprimento do termo de compromisso firmado (fls. 216).

O CAOCON enviou o Memorando nº 035/2017 de 19/06/2017, informando o agendamento da fiscalização. Em seguida, encaminhou o Relatório das Atividades da Operação (fls. 217/230) e o Ofício/ADAPEC/GAB/669/2017 de 16/08/2017 (fls. 231/2480).

Em 07/05/2018, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPTO e o Laticínio PALMALAC, representado por sua proprietária Maria Pereira da Silva Vieira (fls. 250/ 254), quando restaram estabelecidas as seguintes obrigações, visando adequar as irregularidades constadas:

Cláusula Primeira: a COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações de fazer nas instalações da indústria, a contar do presente instrumento, para adequar as irregularidades



constatadas:

- I – No prazo de 30 (trinta) dias, trocar os ralos sanfonados;
- II – No prazo de 90 (noventa dias) a restringir o acesso à plataforma de recepção de leite, de forma que todos que acessem a mesma passem obrigatoriamente pelo gabinete sanitário;
- III – No prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a tubulação em inox para o transporte do leite pasteurizado;
- IV - No prazo de 12 (doze) meses trocar s azulejos das paredes nas instalações industriais;

Cláusula Segunda: a COMPROMISSÁRIA se compromete dentro do PRAZO de (SEIS) MESES da assinatura do presente instrumento, providenciar a confecção e utilizar de embalagens próprias e corretamente rotuladas, destinadas a cada produto processado/fabricado.

Parágrafo único: a COMPROMISSÁRIA fica proibida de produzir produtos que não estão aprovados pelo serviço de inspeção.

A ADAPEC através do OFÍCIO/ADAPEC/GAB/ Nº 1033/2018, de 10/12/2018, encaminhou Relatório Técnico de Fiscalização no qual informou que realizou nova vistoria no Laticínio PALMALAC, constatando que a empresa cumpriu integralmente as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Informou, ainda, que a empresa PALMALAC está registrada no Serviço de Inspeção Estadual (SIE sob o número 002, sendo fiscalizada rotineiramente pela ADAPEC (fls. (fls.255/259).

Foi expedida a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019 (fls.310/316) ao Prefeito Municipal de Palmeirópolis, para que:

- I – Desenvolva com a equipe do SIM e Vigilância Sanitária Municipal trabalho educativo e de conscientização visando combater a venda de leite cru, em garrafas petis ou outro compartimentos que prejudiquem a qualidade do leite, em escolas, supermercados, na feira do produtor rural, à luz da legislação sanitária, dando ampla divulgação nos meios de imprensa local;
- II – Determine que o SIM, a Vigilância Sanitária e a Secretaria de Meio Ambiente do Município elaborem e apresentem ao Ministério Público, no prazo de 60 (sessenta) dias, PLANO DE COMBATE À DISTRIBUIÇÃO DO LEI “IN NATURA”, na cidade de Palmeirópolis, com ações definidas em etapas e cronogramas de execução, cujas ações serão acompanhadas por esse órgão de execução;
- III – Elabore, através de suas secretarias de Agricultura, Meio Ambiente plano de apoio aos pequenos produtores de leite em Palmeirópolis, bem como seus derivados, sendo o caso submetendo-o à análise e deliberação da Câmara de Vereadores.

Constou da Recomendação, notificação ao Sr. Prefeito, para que informasse se acataria ou não os termos da recomendação,

encaminhando documentação comprobatória acerca das medidas adotadas, ou justificativa do não acatamento.

No dia 04/06/2019, o Prefeito Municipal encaminhou, através do Ofício nº 082/2019, atendendo a Recomendação do MP, o Plano de Combate à Distribuição do Leite “in natura”. (fls. 263/265).

Por fim, visando combater a venda de leite cru no município foi expedido o Ofício nº 119/2019/PJPLS, de 25/09/2019, para o Prefeito Municipal de Palmeirópolis, requisitando comprovar quais atividades apresentadas no cronograma do Plano de Combate à Distribuição do Leite “in natura” foram desenvolvidas, bem como para que antecipasse todas as atividades do cronograma referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2019 fossem realizadas até o dia 15/10/2019 (fls. 269).

Em resposta, o SIM – Serviço de Inspeção Municipal apresentou, através do Ofício nº 119/2019 de 1º/11/2019, as ações realizadas no combate à comercialização do leite “in natura”, com registros fotográficos e documentos emitidos pela Visa, bem como, modelo de folder a ser distribuído na cidade e feiras dos produtores para a conscientização da população. Apresentou, ainda, as ações realizadas desde 2013 quanto à sanidade da cadeia produtiva dos produtos de origem animal (fls. 270/307).

Diante da constatação de que o Laticínio PALMALAC, cumpriu as cláusulas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, estando funcionando em condições regulares e de acordo com a legislação pertinente, tendo sanado as irregularidades constatadas, bem como, diante do acatamento e cumprimento da Recomendação nº 01/2019 por parte do Município de Palmeirópolis, que comprovou a realização de ações visando combater a venda de leite in natura na localidade, PROMOVO O ARQUIVAMENTO deste procedimento de ICP, pelas razões acima demonstradas nos termos do art. 18, I, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Ante o exposto, determino:

- 1 - Seja feita a cientificação dos interessados a respeito desta decisão;
- 2 - Determino seja enviada uma cópia desta decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- 3 - Após, proceda-se sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento, nos termos da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 13 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico  
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS



PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**MARCOS LUCIANO BIGNOTTI**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA**  
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

**CYNTHIA ASSIS DE PAULA**  
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Procuradora de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Procuradora de Justiça

**MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA**  
Procurador de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Membro

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Corregedor-Geral

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral Substituto

**BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

-----  
Coordenador

**DIRETORIA DE EXPEDIENTE**

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

**EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA**  
Diretora

**N° 936**



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604  
<https://www.mpto.mp.br/porta/servicos/diario-oficial>